Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Maio de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1840

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2019
O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 16 de maio de 2019 às 10:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade pregão presencial tipo menor Preço que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender demanda do município de Água Fria de Goiás – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site:www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:**licitacao.aguafriago@gmail.com-

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:E1A62E36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia – GO torna público para conhecimento dos interessados, a revogação do Pregão Presencial n° 028/2019 que tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Gás Oxigênio Medicinal, para correção de erros técnicos.

Alexania, 02 de Maio de 2019.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:88692D49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM: 123.
VENCEDOR: GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; CNPJ: 22.104.085/0001-90
VALOR GLOBAL: R$ 4.422,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

ITENS: 105,106.
VENCEDOR: GRÁFICA E EDITORA RENASCER LTDA; CNPJ: 00.823.003/0001-25
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

ITENS:
01,04,05,11,12,14,16,17,28,102,103,107,108,118,119,120,121,122,133.
VENCEDOR: META SINALIZAÇÃO VISUAL EIRELI; CNPJ: 17.978.226/0001-64
VALOR GLOBAL: R$ 63.640,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

ITENS:02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132.
VENCEDOR: MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO; CNPJ: 01.407.871/0001-97
VALOR GLOBAL: R$ 101.752,00 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:6DB3BAE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Concorrência Pública Nº 001/2019**, do Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 9194/2019**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS E REDES ELÉTRICAS, AO PROJETO DE ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** EM ATENDIMENTO A **ORDEM DE SERVIÇO Nº 3130/2018/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA PROCESSO Nº 54000.035272/2017-14** DE 07/12/2018, como segue:

Empresa Vencedora:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ALBENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF: 03.182.999/0001-25).

Valor total global: **R$ 3.946.742,94** (Três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

O valor total da presente licitação é de **R$ 3.946.742,94** (Três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.**

A **Ata da Sessão** e **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **30** de **abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL -Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0E9715A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Tomada de Preços Nº 001/2019**, do Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 9253/2019**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS** DE **PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAIA DO POVO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO**. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **1040.041-08/2017**, CONVÊNIO Nº **846931/2017/MTUR/CAIXA**, como segue:

Empresa Vencedora:

CEDRO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ/MF: 32.719.994/0001-97).

Valor total global: **R$ 359.210,80** (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).

O valor total da presente licitação é de **R$ 359.210,80** (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)**.**

A **Ata da Sessão** e **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **30** de **abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:21424FBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE APOSENTADORIA 005-2019

PORTARIA N.º 005/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Por Invalidez de DIVINO MARICO MARQUES".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6-A, da Emenda Constitucional Nº 70 de 29 de março de 2012, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de *Aposentadoria Por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, ao servidor **DIVINO MARICO MARQUES** no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

UTLIMA REMUNERAÇÃO	R$ 2.688,04
VENCIMENTO BASE (32,90/35 avos)	R$ 1.956,53
QUINQUÊNIO (32,90/35 avos)	R$ 293,47
TITULARIDADE (32,90/35 avos)	R$ 195,65
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	**R$ 2.445,65**

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – O reajuste do beneficio será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a **01/04/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 29 dias do mês de Abril de 2019.

_____
ERNANDES SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:A6027679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 015/2019

Portaria n.º 015/GAB/2019. Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de abril de 2019.

"Dispõe sobre lotações e relotações de Servidores em Cargo Comissionado."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art.68, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a vigência da Lei 488, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a "nova" Estrutura Administrativa do Poder Executivo, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar o servidor EVANDRO SOUZA CABRAL ocupante do cargo de Diretor de Sistemas de Regulação, para o cargo de Controlador Interno, com ônus para a Controladoria Interna.

Art. 2º - Relotar a servidora CLAUDIA VANAZZI ocupante do cargo de Assessora Especial 3, para o cargo de Diretora de Sistemas de Regulação, com ônus para a Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

PUBLICA-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce – Go, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5FFDD2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 500/2019

DECRETO N° 500/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF n° 036.749.314-43 e RG n° 6788456 PC/GO, para ocupar o cargo Cumulativo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento em comissão, sem ônus.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor em 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D2A00C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 501/2019

DECRETO N° 501. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar como responsável pela gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS - CNPJ n° 11.207.314/0001-86, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a Senhora ANA CRISTINA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.749.314-43, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:01E58796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 499/2019

DECRETO Nº 499/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado de ofício, o servidor ocupante do cargo em comissão Sr. EVANDRO SOUZA CABRAL, do cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS, constante da Lei nº 476, de 23 de dezembro de 2014, nomeado por Decreto nº 396, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:FE012BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 496/2019

DECRETO Nº 496/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, o servidor ocupante do cargo em comissão GILSON DA CRUZ MARTINS do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, constante da Lei nº 488, de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 376, de 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C10691AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 497/2019

DECRETO Nº 497, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 377, de 01 de junho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 377, de 01 de junho de 2018, que dispõe sobre a designação de responsável pela gestão do Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO., em 30 de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AA7ABF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 498/2019

DECRETO Nº 498/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA CONTROLADOR INTERNO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor ocupante do cargo em comissão Sr. OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ, do cargo de Controlador Interno, lotado na Controladoria Interna, constante da Lei nº 488, de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017, retornando ao seu cargo de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EC77F494

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 21 de Maio do ano de 2019.
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos de Topografia para atender a elaboração de projetos desta prefeitura, para suprir as necessidades da Secretaria de Meio-Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro - Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 02 de maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:3848E770

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2019

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
ONDE SE LE
Valor Total:204,90
SE LE:
VALOR TOTAL:234,90
Contratado(a):DROGARIA DROGATEM LTDA
Valor Total:225,00
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL Vigência: 22/04/2019 à 20/05/2019 Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18BD72D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO
Contratado(a): DOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ:73.462.368/0001-45
Objeto: Aquisição de Aparelho Celular Smartphone
Valor Total: 1.580,00 Vigência: 02/05/2019 à 20/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:4C9A0C2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2019

Contratante: ***MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA***
Contratado: **AMC PROJETOS SOCIAIS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **06.035.107/0001-51**
Modalidade: *Tomada de Preço*
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), inserido no programa Minha Casa Minha do Ministério das Cidades, no Residencial Monte Sinai constituído de 300 (trezentas) unidades habitacionais, localizado no Município de Aragoiânia.
Valor Global: *R*$ 266.031,81 (duzentos e sessenta e seis mil trinta e um reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: **16.11.06.244.0125.2.012.3.3.90.39.0100.**

Aragoiânia – GO, 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:9440D025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2019

Contratante: ***MUNICIPIO DE ARAGOIÂNIA***
Contratado: **SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA-ME**
CNPJ: **24.332.099/0001-97**
Modalidade: *Tomada de Preço*
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia na realização de obras de construção civil, em regime de empreitada por preço global, para execução **da CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDO PEREIRA MACHADO.**
Valor Global: *R*$ 348.936,29 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: **10.04.12.361.0403.1.016.4.4.90.51.120.**

Aragoiânia – GO, 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:67CE7E12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2019	**Nº PROCESSO: 00564/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia Solicita a contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviços gráficos em razão da divulgação do evento 21° Festa Estadual da Guariroba e 2° Festival Gastronômico, que acontece nos dias 24,25 e 26 de Maio. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,RA PRODUÇOES E EVENTOS CNPJnº30.336.892/0001-67 **valor total de R$ 1.123,00 (Um mil cento e vinte e tres reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:4ADBA25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019	**Nº PROCESSO: 00563/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia solicita serviço de Propaganda Volante, no Objetivo da Divulgação da Feira dos Amigos durante o mês de Abril. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta de, DENNES ALVES PEREIRACPF n° 949.511.951-00 **,valor total de R$ 1.065,00(Um mil e sessenta e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6556827E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2019	**Nº PROCESSO: 00732/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilandia. Solicita a contratação do locutor "THEO MORENO''por ocasião da realização da locução do evento no dia 25 de maio na 21° FESTA ESTADUAL DA GUARIROBA E 2° FESTIVAL GASTRONOMICO. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta de AGSON JONATAS DA SILVA CPF nº 028.625.031-42 **,valor total de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:D024E1CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

O Município de Baliza, Estado de Goiás, torna público que fará realizar em sua sede, na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, procedimento de **Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2019 para o exercício de 2019, dos seguintes profissionais (pessoa física): Odontólogo: (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais, (Serviços prestados junto ao PSF do Assentamento Oziel, Zona Rural) e Enfermeiro: (a) - Pessoa Física - 40 Horas Semanais, (Serviços prestados junto ao PSF Marlene Neri, Zona Urbana).** Os credenciados prestarão serviços junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados dos dias: **03/05/2019 à 09/05/2019 (**Horário de Brasília-DF), no horário de 07:00 às 13:00 horas, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital e conforme consta, na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone 064 3660-1096 e edital podendo ser retirado no site http://www.baliza.go.gov.br, e-mail cplbaliza@gmail.com.

Baliza-GO. 02 de maio de 2019.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita de Baliza

FABRICIO MORAES ARANTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Barbosa Maia
Código Identificador:DE34BD97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - COMBUSTÍVEIS

1º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS

ata de registro de preço nº 003/2019
pregão presencial nº 007/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, originada do Pregão Presencial nº 007/2019, conforme requerido pela Empresa AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, fica alterado os seus itens 01, 03 e 04, Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,63	2,59%	R$ 4,75
3	DIESEL COMUM	R$ 3,72	2,69%	R$ 3,82
4	DIESEL S-10	R$ 3,82	2,62%	R$ 3,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativo da Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento da Gasolina Comum, Diesel Comum e do Diesel S-10 causaram um desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 26 de Abril de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

HERÓDOTO SANTA DE AZARA
Gestor do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira e Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:8946AC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019 - FMS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

Processo: 01861/2019.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 15 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com início das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, todas quartas – feiras,** em caráter permanente o credenciamento para prestação de serviços profissionais na área de saúde nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde de Buriti Alegre, conforme especificações constantes dos anexos I, II, do edital. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 03/05/2019, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 02 de maio de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Presidente CPL;

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor FMS.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:CF0E92C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISA DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 014/2019

AVISA DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL n° 014/2019

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas (motorizadas e diversas) e Equipamentos de Proteção Individual para manutenção das atividades das diversas secretarias e também materiais de consumo (limpeza) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a realizar-se no dia **13.05.2019**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B8F132A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISA DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 015/2019

AVISA DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL n° 015/2019

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais, a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico, tapa buraco, em Campos Belos Goiás, a realizar-se no dia **10.05.2019**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F6D74115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº. 056/2019.

DECRETO Nº 56 /2019, Campos Belos Go; 26 de abril de 2019.

"Averba tempo de contribuição à servidora Milcê Souza Aires Rezende e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Milcê Souza Aires Rezende**, num total de 823 (oitocentos e vinte e três) dias, que corresponde a 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 03 (três) dias

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6E91AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 057/2019

DECRETO Nº 057/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA DECRETO 037/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal Sr. Anderson Oliveira Conceição, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de **Coordenador do Vapt Vupt**, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14DB295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº. 059/2019.

DECRETO Nº. 059/2019. DE, 30 DE ABRIL DE 2019.

"CEDE SERVIDORA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder a servidora Telma Maria Marques Costa para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora Telma Maria Marques Costa para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora Telma Maria Marques Costa no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59598FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº. 060/2019.

DECRETO Nº. 060/2019. DE, 30 DE ABRIL DE 2019.

"CEDE SERVIDORA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder a servidora Maria Sueli Pereira de Araújo para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora Maria Sueli Pereira de Araújo para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora Maria Sueli Pereira de Araújo no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFC128A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2019

PORTARIA Nº 274/2019. DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Jaciomar Pereira da Silva, que exerce o cargo de **auxiliar de enfermagem**, pelo período de 27/03/2019 a 10/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/03/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E55A6172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2019.

PORTARIA Nº 275/2019. DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Jaciomar Pereira da Silva, que exerce o cargo de **auxiliar de enfermagem**, pelo período de 11/04/2019 a 09/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/04/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:42E975B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2019.

PORTARIA Nº 276/2019. DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Ivonete Aparecida Nunes Teixeira , que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 05/04/2019 a 03/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/04/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4F03166F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2019.

PORTARIA Nº 277/2019. DE 22 DE ABEIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cássia Oliveira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019, sendo que a mesma terá início dia 22/04/2019 e término em 21/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BD7C43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2019.

PORTARIA Nº 279/2019. DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna a servidora pública municipal Sr.ª **Luzilene de Matos Tavares**, que estava de licença de interesse particular, à sua função de origem a partir de 25/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65A0CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2019.

PORTARIA Nº 280/2019. DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Antônio Ferreira Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 05/05/2016, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias terão início em 30/04/2019 a 19/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1F993433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2019

PORTARIA Nº 283/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA A PORTARIA 224/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a impossibilidade de permanência do membro junto à comissão de Processo Seletivo Simplificado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o membro da comissão de Processo Seletivo Simplificado constante da alínea "C", para excluir Sr. **João Alfredo Alves de Oliveira** e nomear **Cristiano de Souza Campos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:262429B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2019.

PORTARIA Nº 284/2019. DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 92º da Lei Municipal nº 437/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal Sr.ª Edileide Serafim dos Reis Sousa, que exerce o cargo de **monitora de creche**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 13/04/2019 a 10/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0BCD499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2019.

PORTARIA Nº 285/2019. DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Artigo 92º da Lei Municipal nº 437/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal Sr.ª Tailinny Alves da Silva, que exerce o cargo de **agente administrativo**, licença

maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 08/04/2019 a 05/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/04/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3016B810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2019.

PORTARIA Nº 286/2019. DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Juliana Barbosa dos Santos, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 15/04/2019 a 14/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/04/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:91DCA61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2019.

PORTARIA Nº 287/2019. DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Maria da Conceição Oliveira Silva Bastos, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 01/04/2019 a 30/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B70ED343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2019

PORTARIA Nº 288/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera o servidor público municipal Sr. Anderson Oliveira Conceição, do cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1FC1AC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2019

PORTARIA Nº 289/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 170/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.
R E S O L V E:
Art. 1º - Torna sem efeito a portaria de número 170/2019 de 01 de março de 2019, que dispõe sobre retorno da servidora Tânia Márcia de Moraes Oliveira.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B30F2697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2019.

PORTARIA Nº 290/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 169/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.
R E S O L V E:
Art. 1º - Torna sem efeito a portaria de número 169/2019 de 01 de março de 2019, que dispõe sobre retorno da servidora Telma Maria Costa Marques.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B0E7A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2019.

PORTARIA Nº 291/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 168/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.
R E S O L V E:
Art. 1º - Torna sem efeito a portaria de número 168/2019 de 01 de março de 2019, que dispõe sobre retorno da servidora Maria Sueli Pereira de Araújo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16CD0D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2019.

PORTARIA Nº 292/2019. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retorna a servidora pública municipal Sr.ª Maria Sueli Pereira de Araújo, que estava à disposição, à sua função de origem a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1498A288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2019

PORTARIA Nº 293/2019. DE 02 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Senhor Anderson Oliveira Conceição, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:20D324FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2019.

PORTARIA Nº 294/2019. DE 02 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª Bruna Fernandes Cajarana da Silva, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A238D8DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 15 de Maio de 2019 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo menor preço por linha, para contratação de empresa pessoa jurídica ou pessoa física, para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR com motorista qualificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2019, conforme especificado no presente Edital e seus anexos.
O presente Edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço www.castelandia.go.gov.br em "Acesso a informação > licitações > Pregão", em horário de expediente, e-mail: prefcastel@hotmail.com ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., 02 de dias do mês de Maio de 2019.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA
Pregoeiro Municipal

SANDRA REGINA LACERDA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:A7BDC284

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 (REPUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 15 de Maio de 2019 às 14:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, a licitação na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preço (REPUBLICAÇÃO) Nº 02/2019, do tipo menor preço por item, para compra de carne bovinas, suínas, frango e derivados, para atender as necessidades de vários Órgãos e Secretarias do Município, no período de Maio de 2019 à 31 de Dezembro de 2019. Os produtos deverão ser entregues de imediato, com apresentação de requisição emitida pelo órgão solicitante, visto que a Prefeitura Municipal não tem Câmara Fria para fazer estoque dos produtos.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço www.castelandia.go.gov.br em "Acesso a informação > licitações > Pregão", em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1140/1142.

Castelândia-Go., 02 de Maio de 2019.

VANIA ANDRADE MIGUEL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:D7561C60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIANTAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019 - Processo nº. 2019.69/2019

O Município de Divinópolis de Goiás/GO faz saber a todos os interessados que a sessão pública da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015", designada para o dia 09/05/2019 às 09:30h, está ADIADA, em razão da ocorrência de vícios quanto ao prazo de publicação do Edital de Licitação nos meios oficiais.

Também, dá ampla publicidade que, encontra-se REABERTA a Licitação em epígrafe, com designação de nova sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, a ser realizada no dia 17/05/2019, às 09h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:6237D368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL n.013/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na

sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 013/2019; do Tipo Menor Preço Por Item, Data e Horário: 16/05/2019 as 09h30min; Objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes (Ambiente: sala de Curativos, Farmácia, sala de observação, Administrativo, sala de espera e Recepção, Sala de Procedimentos, Unidade Móvel para Transporte de Equipe, consultório Indiferenciado e Ambiente multidisciplinar de Atenção Básica), conforme especificado no anexo I (termo de referencia), parte integrante do presente edital. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:C4AEF480

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 046/2019 - Contratada: ***LEVI VIANA SOBRINHO*** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ACOMODAÇÃO DO CMAI - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO.** Prazo. 04/01/2019 a 31/12/2019. Valor R$ 30.000,00// Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicado por:
Luciene de Souza Bernardo
Código Identificador:6ACC6EEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 0022019

Formoso, 02 de maio de 2019

Processo de Licitação Tomada de Preço nº002|2019

Termo de Cancelamento

Em respeito aos princípios gerais de direito publico, assim como, aos ditames legais previstos na Lei nº. 8666/93, este pregoeiro expede o presente Termo de cancelamento de processo Licitatório da Tomada de Preço 002|2019 com execução para Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Joaquim Alves de Araújo, em razão de divergências de informações relevantes no edital de abertura.

Presidente CPL

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:D4A664A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Contrato nº: 034/2019. Objeto: Recapeamento asfáltico em PMF de vias urbanas com sarjetas e implantação de sinalização vertical e horizontal. Contratado: Pavsantos Construtora Ltda. CNPJ: 03.575.041/0001-02. Vigência: 04/04/2019 a 04/07/2019. Valor: R$ 553.398,98. Licitação: Tomada de Preços/001/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:E8C55817

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Contrato nº: 035/2019. Objeto: Recapeamento asfáltico em PMF de vias urbanas e implantação de sinalização vertical e horizontal. Contratado: Pavsantos Construtora Ltda. CNPJ: 03.575.041/0001-02. Vigência: 04/04/2019 a 04/07/2019. Valor: R$ 223.534,01. Licitação: Tomada de Preços/002/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:F755FA72

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019

Contrato nº: 036/2019. Objeto: Prestação de serviços de segurança e vigilância. Contratado: Segurança e Vigilância Machados Seg Ltda. CNPJ: 09.410.303/0001-57. Vigência: 23/04/2019 a 02/06/2019. Valor: R$ 6.000,00. Licitação: Dispensa/008/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:F6190333

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços. Objeto: Fornecimento de combustíveis. Contrato: Auto Posto do Ratinho Ltda. CNPJ: 08.568.997/0001-92. Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 81.157,00. Licitação: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços/003/2019.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:9AAD0710

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 38, DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VI, "a" e 59, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) Domingos Rodrigues Lazaro Júnior, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 369.613.021-49, para o cargo de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração ad nutum, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) nomeado(a) será lotado no Gabinete do(a) Vereador(a) DEUSIMAR AUGUSTO MENDES, a quem compete atribuir suas tarefas, acompanhar sua frequência e se responsabilizar pelo cumprimento do disposto no art. 12, da Resolução n. 2/2018,

especialmente o previsto nos incisos III e IV e no §1º, assim como pelo atendimento da legislação vigente de pertinência e da Súmula Vinculante n. 13.

Art. 3º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pela efetiva observância do disposto no art. 2º desta Resolução, comunicando qualquer ocorrência de imediato à Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de maio de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:3392F4BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipameri convida a população ipamerina para audiência pública de apresentação do estudo técnico de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal 2.263/2014, que estabelece a obrigatoriedade de revisão do PMSB à cada 04 anos. A audiência será realizada no dia 23/05/2019 (quinta-feira) às 09h no auditório Oedi Silva – Palácio Municipal Entre Rios, localizado à Av. Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri/GO.

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F2F1C820

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Processo nº 2019000611
Edital de Pregão Presencial nº 0014/2019
Assunto: Decisão de Procedimento Administrativo
Interessados: Reynaldo Jacob -ME e Diego Ernani Bento Rodrigues

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 0014/2019, tendo como finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**.

O certame foi designado para o dia 14/02/2019, às 14:00 h. Credenciaram para o certame duas licitantes: a empresa Reynaldo Jacob -ME e a empresa Diego Ernani Bento Rodrigues.

Após as rodadas de lances, a licitante **Reynaldo Jacob -ME**, CNPJ nº 09.611.756/0001-41, apresentou o menor preço para o item licitado, sagrando-se vencedora do certame.

Após a homologação do certame exarada pelo Prefeito em Exercício José Roberto Costa Marot, foi lavrada a Ata de Registro de Preços, sendo convocada para assinatura a empresa vencedora **Reynaldo Jacob – ME,** que se recusou assinar, alegando a inexequibilidade do preço ofertado, mesmo tendo ciência deste fato no ato do certame.

Dado o fato, fora convocado o segundo licitante participante, conforme art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05:

Art. 27. § 3o O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Entretanto, o licitante **Diego Ernani Bento Rodrigues**, se recusou a negociação.

Encaminhamos para Assessoria Jurídica para que exarasse parecer.

É a síntese necessária

Sem mais delongas, diante do exposto, ACOLHO o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e **DECIDO REVOGAR** a presente licitação.

Submeto a decisão a autoridade superior hierárquica para ratificação, e sugiro aplicação das penalidades cabíveis.

Franquear a vista ao processo, no período legal de 03 (três) dias úteis aos licitantes.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para os derradeiros atos do certame.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município (Cláusula 16.12 do Edital) e no placard da Prefeitura.

IPAMERI-GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2.019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Gestora do Município de Ipameri e a previsão da despesa com a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**, no uso de minhas atribuições conferidas pelas Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO** ratificar a decisão da Pregoeira acerca da revogação do Pregão Nº 014/2019, razão pela qual **MANTENHO INALTERADA** a referida decisão em todos os seus termos, tudo nos termos dos fundamentos da decisão da Sra. Pregoeira, assessorados pela Consultoria Jurídica e ratificada pela Procuradoria do Munícipio.

Ipameri/GO, 30 de abril de 2.019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:65BD04D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/00001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PISO TIPO LADRILHO HIDRÁULICO ANTIDERRAPANTE**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei

Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **16/05/2019** às **08:30** h (oito horas trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2D043E87

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **17/05/2019** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:1BD604A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. 009/2019 EXCLUSIVO PARA ME E EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **16.05.2019**, às **08h30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" Exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, visando à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal de alunos da Educação Básica, Infantil e Médio para as escolas municipais na cidade de Ipiranga de Goiás e Distrito de Bom Jesus, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. **009/2019**. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:8D813DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - SRP EXCLUSIVO PARA ME E EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 15.05.2019, às 08h30min, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação parcelada de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e outras estruturas necessárias para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 010/2019. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B2F0947A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **09:00 horas** do dia **20/05/2019**, com objetivo de **"contratação de empresa de engenharia civil para a construção de três portal nas entradas da cidade de Iporá/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 02 de maio de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5652D37B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° 10/2019, processo: 0004894/2019. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de toners, substituição de peças dos cartuchos e fornecimento de frascos de tinta para recarga de impressora ecotank epson." Tipo: Menor preço por item Data: 16/05/2019. Horas: 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5F930ADA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital da licitação conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° 09/2019, Processo: 0004189/2019. Objeto: **"Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros para uso nas Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF do município de Iporá – GO"**.. Tipo: Menor preço por item, assim como **PRORROGA** a data de abertura para o dia **17/05/2019**. **Horas: 08h30min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8EB34962

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/PMJ/2019

PORTARIA N.º 075/PMJ/2019
Jaupaci, 02 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): CARLA DAMÁSIO QUEIROZ – Auxiliar Administrativo no ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade de ir a GOIÂNIA GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondentes ao valor de R$50,00 (trinta reais), para uma compras de jaleco para servidores da Unidade Básica de Saúde no dia 03/05/2019, conforme Ofício nº 059/2019 e Processo nº 1201/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 02 de maio de 2019.

CARLA DAMÁSIO QUEIROZ
CPF: 046.852.441-09

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:D1AC7C23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
O Município de Nerópolis-GO, através de sua comissão de licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, destinado a selecionar as melhores propostas para locação de 03 (três) caminhões Truck, para realização dos serviços de manutenção de ruas, praças, estradas vicinais, transporte de materiais, galhadas, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Nerópolis-GO no dia 17 de maio de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Nº 927, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 021/2019. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 02 de maio de 2019

LEONORA PARREIRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:1B42BCA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.324/0001-48, com sede à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia - GO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), do Município de Perolândia - GO, designada pelo Decreto nº 17/2019, torna público que tendo em vista a preclusão do prazo de recurso da sessão realizada em 24 de abril de 2019 da Tomada de Preços 001/2019, sem apresentação de recurso pelas empresas participantes, AVISA QUE a sessão de abertura dos envelopes de proposta será no dia 06 de maio de 2019, as 09:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração no prédio da Prefeitura Municipal. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F798C8C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 PROCESSO Nº 0976/2019	
TOMADA DE PREÇOS	N° 003/2019
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PIRANHAS
CONTRATADA:	KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 1046.270-11/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	08.122.0894.1.002-4.4.90.51 Ficha 450 Fonte 122/100
VIGENCIA:	Até 31 de dezembro de 2019
VALOR:	R$ 450.370,05 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA	02/05/2019
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Executivo Municipal. KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU

Piranhas, Estado de Goiás, 02 de MAIO de 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:204980AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 PROCESSO Nº 0977/2019	
TOMADA DE PREÇOS	N° 004/2019
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PIRANHAS
CONTRATADA:	MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ 20.938.378/0001-48
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 1039.715-88/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	04.122.0494.1.003-4.4.90.51 Ficha 027 Fonte 123/100
VIGENCIA:	Até 31 DE DEZEMBRO DE 2019
VALOR:	R$ R$ 248.696,39 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	02/05/2019
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Executivo Municipal. MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME – MAURO ANTONIO DE ARAUJO

Piranhas, Estado de Goiás, 02 de MAIO de 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:F5245115

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODADILADE: Pregão Presensial - Registro de Preços - 10/2019, Processo 059/2019. A Câmara Municipal de Pirenopolis. resolve registar os preços da empresa F. R DA LUZ, inscrita no CNPJ: 10.579.030/0001/58.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimenticios para Câmara Municipal de Pirenopolis-GO, com vigência de 03/05/2019 a 31/12/2019
valor Global R$ 31.685,56 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais, e ciquenta e seis centavos).

Pirenopolis 02 de maio de 2019

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:858B3E07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.419 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 413/2019; Pregão Presencial nº 015/2019; Contrato Nº419/2019; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: Tecar Diesel Caminhões e Ônibus LTDA CNPJ 28.567.438/0001-75; Objeto: Aquisição de um Veiculo tipo Van Passageiros, Teto Alto, Zero Km, ano 2018/2019, capacidade mínima de 16 + 1 passageiros, para atender as necessidades da secretaria de Saúde; Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020; Valor **R$ 203.300,00 (DUZENTOS E TRES MIL E TREZENTOS REAIS)** Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA** – Tecar Diesel Caminhões e Ônibus LTDA; Data de Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:76C15892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO 01/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
DO CONTRATO Nº. 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
CONTRATADA: PUMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO A VIAGENS OFICIAIS DE MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
Valor Global: R$ 800,00
VIGÊNCIA: 24/04/2019 A 31/05/2019

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3B5623BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEL CIDADE "SANTA RITA"

EXTRATO DO EDITAL - SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **COMBUSTÍVEL** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia no município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 16/05/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:3EBFBA93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 003/2019

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 2 de Maio de 2019 na sede da **PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto **158 de 01/10/2018**, sob a presidência do(a) Sr.(a) RODRIGO BARBOSA DE JESUS e na presença dos membros GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO, JOSE AGOSTINHO FERREIRA e WANDERLEY APARECIDO PEREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CONTENÇÃO DE TALUDE NAS OBRAS ONDE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA A CRECHE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.**

2. Credenciamento

Foi credenciada para o presente certame e apresentou tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, a seguinte empresa:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP	S	03.896.441/0001-01	MURILO CESAR DE OLIVEIRA	034.262.581-02

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP	03.896.441/0001-01	**HABILITADA**

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO			Quantidade: 1,00		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP	03.896.441/0001-01		22.910,4200	22.910,4200	Vencedor

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos a empresa participante não manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelo licitante que o quiseram.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO
1º Secretário

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

WANDERLEY APARECIDO PEREIRA
Membro

MURILO CESAR DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:66E71DA3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DO CONTRATO 027/2019

Processo Administrativo: 1843/2019
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Dispensa de Licitação nº 013/2019, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados em assistência e assessoria, consultoria ambiental junto ao Município de Santa Rita do Araguaia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CONTRATADA: EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 12.470.869/0001-89
DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 12.470.869/0001-89	Contrato nº 027/2019	02/05/2019 A 30/06/2019	R$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
ENCARGOS COM ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39	495

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:0B092748

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019009458, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E GRAMA TIPO ESMERALDA PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **16 de maio de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de maio de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:835F00A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019
O Município de Trindade, Goiás através de sua Presidente designada pelo Decreto n°071/2019, torna público a data de abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019,** através do processo n° 2019009588, tipo MELHOR TÉCNICA, regida, processada e a ser julgada com observância aos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 8.987/95, Lei Federal 12.009/2009, Lei Municipal 1.756/2017 e Lei Municipal n° 1.831/2018. Tendo como objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONTRATO DE PERMISSÃO, DE 57 (CINQUENTA E SETE) PERMISSÕES (REMANESCENTES DA ÚLTIMA LICITAÇÃO) PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GOIÁS, de acordo com as descrições e especificações contidas no edital e termo de referência a realizar-se no dia 24 de junho de 2019, às 09h00min na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situado na Avenida Raimundo de Aquino n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.trindade.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou pelo fone (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 02 de maio de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:26B19448

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro Cultural Municipal de acordo com contrato de repasse OGU n° 820999/2015, operação 1026138-82 programa turismo, para atender as necessidades do Município de Trindade/GO.
O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93:
DECIDE:
DECLARAR FRACASSADO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019004158, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame e Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelos participantes do certame.
DETERMINO a abertura de novo processo licitatório, buscando idêntico objetivo, e pautado nos princípios constitucionais da licitação.
Remeta-se a presente ao setor competente para publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento.

Trindade/GO, 29 de abril de 2019

WAGNER ALVES COSTA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2600D0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 224/19.

PORTARIA Nº. 224/19. DE, 16 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.007.776, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **BRUNA CAROLINA QUEIROZ BAZILATO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença para acompanhamento de sua filha menor Isabela Carolina Queiroz, durante tratamento médico por um período de 08 (oito) dias, a partir de 02.04.19.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE -GO., aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:0BFD549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 225/19.

PORTARIA Nº. 225/19. DE, 16 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.007.590, por este ato,

Considerando o § 2º do art. 191 da Lei Municipal nº 465/90, que prevê o vencimento integral no primeiro mês e sem vencimentos nos demais meses, por este, ato

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELIANE VIEIRA DE SOUSA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença para acompanhamento de sua mãe Célia Vieira de Souza, durante tratamento médico por um período de 30 (dias) dias, a partir de 20.03.19.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE -GO., aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Mun. Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:AA129AC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SUPRESSÃO DO PREÇO DO CONTRATO Nº 016/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, Contratante: MUNICIPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, Inscrita no CNPJ: 04.223.461/0001-84, Contratada: BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.918.639/0001-86, DO OBJETO E FUNDAMENTO DO CONTRATO PRIMITIVO, Constitui objeto do presente contrato à aquisição de VEÍCULOS ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, **DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO,** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE PREÇOS do valor global do contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2019, **DA SUPRESSÃO,** O valor global do contrato primitivo firmado, e no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** após a supressão no contrato primitivo, passa a ser o valor de **R$ 85.000,00, (oitenta e cinco mil reais).**

Gameleira de Goiás-GO, 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:C3659432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Randolfo Campos, nº 227, Sala "12", Setor Central, Catalão – GO, CEP nº 75.201-230, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 2.429.403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a dedução do km rodado, visto que haverá a **exclusão de uma rota item 4 "Casa de Pedra e Arara" e a redução da quilometragem rodada nos demais itens 1, 2 e 3**, a redução será de acordo com a justificativa (anexa ao processo).

Atualmente a Cláusula Segunda – Do Objeto e Forma de Execução Contrato n° 006/2019 subcláusula 2.2:

DISCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km anual (203 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
01	Barra Bonita	238	4.760	48.314	1,85	89.380,90
02	**Mata Preta 1**	253	5.060	51.359	1,85	95.014,15
03	**Mata Preta 2**	240	4.800	48.720	1,85	90.132,00
04	**Casa de Pedra e Arara**	158	3.160	32.074	1,85	59.336,90
Valor Total						**333.863,95**

Assim as CLÁUSULAS seguintes ficarão desta forma:

CLAUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – Subcláusula 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de locação de 03 (três) Veículos com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais desta cidade, destinados para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 02/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens do objeto da presente contratação são os constantes no quadro a seguir:

DISCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km anual (203 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
01	Barra Bonita	234	4.680	47.502	1,85	87.878,70
02	**Mata Preta 1**	232	4.640	47.096	1,85	87.127,60
03	**Mata Preta 2**	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						**256.876,20**

DISCRIÇÃO DOS PERCURSOS							
Itens	Linhas	Percursos	Horários de saída da localidade	Horários de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de viagens	Nº de lugares
01	Barra Bonita	Fazenda Morro Alto – João de Souza Marques Fazenda Tapete Verde – Maria Celia Fazenda Cachoeira Alta – Grupo Adal Fazenda Vista Alegre – Álvaro Guimarães Fazenda Uberaba – Maria José de Queiroz Machado Fazenda Cachoeira Alta da Serra - Maria José de Queiroz Machado Fazenda Monte Castelo – Dr. Neilton Gonçalves Fazenda Queixada 2 – Ronan Marcelino Fazenda Barra Bonita – Luziano Martins Fazenda Bom Jardim - Dr. Neilton Gonçalves	06:00	07:00	117,00	02	10
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	117,00		
Total					234,00		
02	Mata Preta 1	Fazenda Córrego Bonito – Evando Vasconcelos Fazenda Grotão – Fabricio Lopes da Costa (TUTI) Fazenda Monjolinho – Leonice Maria de A. Teixeira Fazenda Grotão São João – Maria Isolita Fazenda Alta Floresta – Ovídio Inacio da Costa Filho Fazenda Monjolinho Pimenta – Dr. Neilton Gonçalves	06:00	07:00	116,00	02	06
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	116,00azenda Monte Castilho e retorna ate a GO 309, ate as escolas Municipais., ate a Fazenda Barra Bonita e ate		
Total					232,00		
03	Mata Preta 2	Fazenda Grotão – Décio Gomes Marques Fazenda Boa Vista – Kennedy Vicente Borges Lopes Fazenda Boa Vista – Ariovaldo Carrijo de Oliveira Fazenda Boa Vista – Durval Ferreira Fazenda Cabeceira da Boa Vista – Waldir Chaves Fazenda Boa Vista – Joaquim Alves Barbosa Fazenda Boa Vista – Maria de Lourde M. Franca Fazenda Mata Preta – João Gomes Marques Fazenda Buriti do Retiro – Eleni Aparecida Carrijo	06:00	07:00	118,00	02	09
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	118,00		
Total					236,00		

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

***CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

– O Valor Global estimado deste é de R$ **256.876,20** (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), sendo assim discriminados: **item 01** de **R$ 87.878,70** (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), **item 02** no valor de **R$ 87.127,60** (oitenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) **item 03** no valor de **R$ 81.869,90** (oitenta e um mil cento e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

– O pagamento da prestação de serviços será efetuados mensais, após a execução dos serviços dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I c/c Art. 65, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Abril de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FERNANDES DE MORAIS ALMEIDA-ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Contratada

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:1C0DB03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°012/2019 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO N°012/2019	Processo nº 1782/2019
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamentação	Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**
Contratada	**CONTRATADA**: **CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME**, com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio o Srº **Wilmar Martins Teixeira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.061 DGPC-GO e CPF nº 800.471.811-68, residente e domiciliado a Rua C-167, Qd. 389, Lt. 17, Jardim América- Goiânia, CEP nº 74.255-100.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento, tratamento especializado e hospedagem de paciente com dependência química e problemas psicológicos, em regime de contenção, pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, atendimento psicológico, psiquiátrico, analista comportamental, conselheiros terapêuticos, acompanhamento com enfermeiras e técnicas de enfermagem. Deverá haver realização de atividades físicas e recreativas. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **V. C. L.** – Decisão Judicial, Autos n° 5095357.09.2018.8.09.0019, Oficio n° 079/2019 - PJBA do dia 12/04/2019 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0308 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data de internação dia 17 de abril até 17 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Data da assinatura	17/04/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 17 de Abril de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:B35C2115

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS SOB Nº 0004-0/2019

1. Abertura do Certame
Às 10:00 horas do dia 11 de Abril de 2019 na sede do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 1330 LICITAÇÃO de 03/12/2018, sob a presidência do Sr. JOSE SOUZA AIRES e na presença do membro JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
E. C. DE CASTRO MARTINS (COSMOPLANJUR)	S	10.818.075/0001-38	EDER CESAR DE CASTRO MARTINS	876.486.521-53
WANDER JOSE MOREIRA SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	S	24.868.303/0001-99	WANDER JOSÉ MOREIRA	769.501.401-00
FRANK MOREIRA RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	S	26.861.923/0001-21	FRANK MOREIRA RANGEL	922.129.211-87

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
FRANK MOREIRA RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.861.923/0001-21	Reprovado	NÃO APRESENTOU O CONTRATA SOCIAL COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
WANDER JOSE MOREIRA SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	24.868.303/0001-99	Reprovado	DEIXOU DE APRESENTAR OS ITENS 4.1.3 e 4.1.4.
E. C. DE CASTRO MARTINS (COSMOPLANJUR)	10.818.075/0001-38		

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - contratação de pessoa jurídica para a prestação de			Quantidade: 9,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
WANDER JOSE MOREIRA SOC.INDIV.DE ADVOCACIA	24.868.303/0001-99		0,0000	0,0000	Desclassificado
FRANK MOREIRA RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.861.923/0001-21		0,0000	0,0000	Desclassificado
E. C. DE CASTRO MARTINS (COSMOPLANJUR)	10.818.075/0001-38		0,0000	0,0000	

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:0815D7C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Ata de Registro de Preço Nº 003-2019, para:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de Cartuchos, Toners e tintas de impressoras para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses.
Processo Administrativo Nº: 0704/2019
Pregão Presencial nº: 008/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 08/04/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 06233426181, Fax: 06233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, BRUNO BALBINO NEVES DA SILVA, HELIER PRADOS SILVA II, designados pelo Decreto nº 007/2019, de 09/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Pregão Presencial n.º 008/2019, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em

face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/13, 1/10, 1/8, 1/6, 1/5, 1/1	NOME: MV PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
	CPF:26.742.114/0001-09
	ENDEREÇO:Avenida T2, 3540, QD 07 LT 04 - SETOR SOL NASCENTE
	FONE:6232876264
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: WESLEY MARTINS DE MIRANDA
	CPF: 737.250.801-00
1/11, 1/7, 1/2	NOME: TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
	CPF:16.812.857/0001-46
	ENDEREÇO:AV BRASIL, 599, QUADRA 04 LOTE 02 - CENTRO
	FONE:6284151219
	EMAIL:cadastro@adventus.cnt.br
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: TIAGO MARQUES DE O. COSTA
	CPF: 967.570.271-00
1/20, 1/19, 1/18, 1/17, 1/16, 1/15, 1/12, 1/9, 1/3	NOME: RAFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CPF:13.901.930/0001-68
	ENDEREÇO:AV T 1, 2506, QUADRA105 LOTE 08 SALA 01 – SETOR BUENO
	FONE:(62)3088-6668
	EMAIL:vanderlei@leicouto.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: AGNALDO VELOSO DA MOTA
	CPF: 876.294.531-91
1/14, 1/4	NOME: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS
	CPF:15.643.028/0001-14
	ENDEREÇO:AL VISTA ALEGRE, S/N, QUADRA80 LOTE 01 SALA 01 -
	SAO FRANCISCO
	FONE:(62)8424-3922
	EMAIL:barreiramoura@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: MARCELO B. DA SILVA PINHEIRO
	CPF: 890.379.361-72

Visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de Cartuchos, Toners e tintas de impressoras para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2019
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 008/2019
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/4	UN	30	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER BQ SERIES 500A PARA USO EM IMPRESSORAS HP LASER: P2030/2035/2035N/ P2050/2055D/2055N/2055X	EVOLUT	135,00	4.050,00
1/14	UN	80	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER BQ 435A/436A/278A/285A	EVOLUT	70,00	5.600,00
RAZÃO SOCIAL: MV PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	34	REFIL TINTA T 664120 PRETO	PREMIUN	69,50	2.363,00
1/5	UN	34	REFIL TINTA T 664220 CIANO	PREMIUN	69,50	2.363,00
1/6	UN	34	REFIL TINTA T 664320 MAGENTA	PREMIUN	69,50	2.363,00
1/8	UN	34	REFIL TINTA T 664420 AMARELO	PREMIUN	69,50	2.363,00
1/10	UN	26	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER TN 550/580/520/650	PREMIUN	143,50	3.731,00
1/13	UN	12	CARTUCHO COMPATÍVEL TONER P/ HP LASER JET P1005	PREMIUN	72,00	864,00
RAZÃO SOCIAL: RAFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO	PREÇO

					UNIT.	TOTAL
1/3	UN	28	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER MLT - D208L	PREMIUM	239,50	6.706,00
1/9	UN	12	CARTUCHO HC-E02X COLORIDO	MICROJET	112,00	1.344,00
1/12	UN	12	CARTUCHO HC-E02X PRETO	MICROJET	89,50	1.074,00
1/15	UN	3	TINTA CORANTE BLACK / APLIC: LINHA HP UNIVERSAL CONTEÚDO 1KG	KOREA	182,00	546,00
1/16	UN	20	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER BQ 285A	PREMIUM	70,00	1.400,00
1/17	UN	16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL P/ SANSUNG SCX -4623 ML-2580 2525 CF650	PREMIUM	135,50	2.168,00
1/18	UN	3	TINTA CORANTE YELLOW / APLIC: LINHA HP 8100/8600 / CONTEÚDO 1KG	KOREA	182,00	546,00
1/19	UN	3	TINTA CORANTE MAGENTA / APLIC: LINHA HP 8100/8600 / CONTEÚDO 1KG	KOREA	182,00	546,00
1/20	UN	3	TINTA CORANTE CYAN / APLIC: LINHA HP 8100/8600 / CONTEÚDO 1KG	KOREA	182,00	546,00
RAZÃO SOCIAL: TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	UN	60	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER ML2165	Discal	130,00	7.800,00
1/7	UN	28	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER DCP L2540 DW	Evolute	120,00	3.360,00
1/11	UN	12	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER TN 780/3360/3370/3390/3392/3395	Evolute	144,70	1.736,40

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO
GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, Certidão Negativa Municipal da Sede da empresa licitante e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade Desta Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 8/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,
observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 008/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/04/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal no dia 15/04/2019.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 24 de Abril de 2019

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(s):

_____
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS

_____
MV PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

_____
RAFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

_____
TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:DFE45261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Processo Nº: 4810/2018

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da PROMIETENTE CONTRATADA: **ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PODER EXECUTIVO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UN	ECOPEL	3.157	R$ 18,40	R$ 58.088,80
22	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UN	KAZ	1	R$ 4,99	R$ 4,99
23	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL COM TAMPA N.3 Medida 6,7 x 11,0 cm.	UN	KAZ	24	R$ 4,99	R$ 119,76
53	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UN	JOCAR	7	R$ 3,50	R$ 24,50
126	ESTILETE PROFISSIONAL DE 18MM	UN	JOCAR	2	R$ 3,50	R$ 7,00
TOTAL LOTE 01						**R$ 58.245,05**
LOTE 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FMS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UN	ECOPEL	1.320	R$ 18,40	R$ 24.288,00
27	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UN	KAZ	4	R$ 4,99	R$ 19,96

35	ESTILETE GRANDE LARGO COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS 18MM	UN	JOCAR	30	R$ 3,50	R$ 105,00
TOTAL LOTE 02						**R$ 24.412,96**
LOTE 03 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FMAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	UN	ECOPEL	380	R$ 18,40	R$ 6.992,00
15	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 03	UN	KAZ	59	R$ 4,99	R$ 294,41
TOTAL LOTE 03						**R$ 7.286,41**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTES 01/02/03						**R$ 89.944,42**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos licitados de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/05/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOSÉ PEREIRA FELIZARDO
Secretário Mun. de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Ecopel Indústria e Comercio LTDA - ME
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:519BCBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Processo Nº: 4810/2018

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da PROMIETENTES CONTRATADA: **OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UN	FORONI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	200	R$ 0,25	R$ 50,00
12	FITA CREPE 18MM/50M 6X1	UN	ADERE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	6	R$ 20,77	R$ 124,62
13	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	27	R$ 20,30	R$ 548,10
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 3,50	R$ 70,00
15	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	5.037	R$ 0,20	R$ 1.007,40
21	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	23	R$ 6,93	R$ 159,39
24	APAGADOR PARA QUADRO VERDE COM PORTA GIZ	UN	SOUZA	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	15	R$ 4,00	R$ 60,00

25	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	4	R$ 0,50	R$ 2,00
26	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	11	R$ 1,50	R$ 16,50
28	BLOCO DE ANOTAÇAO ADESIVO COR UNICA COM 100 FOLHAS 76MM X 102 MM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	110	R$ 4,30	R$ 473,00
31	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UN	SÃO CARLOS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	120	R$ 2,60	R$ 312,00
32	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLA BACK SPACE E DUPLO ZERO	UN	HOOPSON	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 22,00	R$ 66,00
38	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	30	R$ 0,65	R$ 19,50
51	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UN	ADERE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 6,70	R$ 20,10
54	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	14	R$ 2,00	R$ 28,00
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA 50MM X30M	UN	ADERE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	60	R$ 20,50	R$ 1.230,00
59	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UN	MASTERPRINT	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	1	R$ 69,00	R$ 69,00
60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CX	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	247	R$ 3,50	R$ 864,50
63	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	82	R$ 1,50	R$ 123,00
64	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	41	R$ 1,50	R$ 61,50
67	PAPEL PARDO KRAFT NATURAL 80G 200X60 CM	RL	SCRITY	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	45	R$ 150,00	R$ 6.750,00
68	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 (210 x 297) 180 GRS 50 UNIDADES	CX	NOGPEL	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 16,00	R$ 320,00
72	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UN	WALEU	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	27	R$ 2,50	R$ 67,50
74	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL DE 40 A 42ML	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	11	R$ 4,00	R$ 44,00
75	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA ATE 60 FLS	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	5	R$ 85,00	R$ 425,00
80	EXTRATOR DE GRAMPOS DE ALUMINIO	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	60	R$ 2,15	R$ 129,00
83	ENVELOPE 24CM/33CM BRANCO	UN	FORONI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 0,23	R$ 4,60
87	PORTA CLIPS COM IMÃ NA COR FUME OU PRETO DIMENSÕES APROXIMADA DE 69,8 x 44,5 x 44,5 mm (A x L x P)	UN	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	6	R$ 8,90	R$ 53,40
88	PASTA SUSPENSA CX	CX	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	2	R$ 64,00	R$ 128,00
93	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	21	R$ 1,50	R$ 31,50
94	MARCA TEXTO AZUL COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	17	R$ 1,50	R$ 25,50
110	NUMERADOR AUTOMÁTICO C/ 6 DIGÍTOS 206M	UN	GENMES	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	4	R$ 184,90	R$ 739,60
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	90	R$ 5,50	R$ 495,00
113	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UN	POLIBRAS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	5	R$ 2,80	R$ 14,00
116	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO (PRETO)	UN	RADEX	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	4	R$ 6,00	R$ 24,00
118	ELASTICO LATEX AMARELO PARA DINHEIRO 500GR	PC	Flexibands	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	1	R$ 17,90	R$ 17,90
119	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, Dimensões e Peso 56 x 38 x 45mm. Peso 25g.	UN	MASTERPRINT	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	15	R$ 5,70	R$ 85,50
120	VISOR PARA PASTA SUSPENSA PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA CX 50 UN	CX	DELO	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	7	R$ 7,00	R$ 49,00
121	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	36	R$ 6,90	R$ 248,40
123	FITA CREPE 50MM X 50 MTS	UN	ADERE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	5	R$ 9,00	R$ 45,00
124	REFORÇOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ADESIVOS 14,5MM PARA REFORÇA FUROS DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR	UN	PIMACO	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	8	R$ 5,80	R$ 46,40
125	MARCA TEXTO LARANJA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	18	R$ 1,50	R$ 27,00
127	TINTA PARA ALMOFADA PRETA	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	1	R$ 4,00	R$ 4,00
128	PORTA CARIMBOS, EM FERRO; PARA 10 CARIMBOS; FORMATO RETANGULAR	UN	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	1	R$ 36,00	R$ 36,00
129	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO DIMENSÃO 22,5 X 15CM	UN	FORONI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 0,30	R$ 6,00
131	FITA MATRICIAL USADA NAS IMPRESSORAS EPSON LX 300	UN	MASTERPRINT	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	2	R$ 9,50	R$ 19,00
132	GLOBO TERRESTRE GEOGRÁFICO E POLÍTICO COM PAÍSES E OCEANOS 30CM DE DIÂMETRO	UN	TECNODIDATTICA	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 250,00	R$ 750,00
133	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 300M X 40CM	UN	VMP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
134	BOLA DE ISOPOR 30CM	UN	ISOMASTER	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	51	R$ 0,35	R$ 17,85
135	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	90	R$ 2,50	R$ 225,00
136	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA 2.0MM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	15	R$ 2,50	R$ 37,50
137	KIT MULTIBLOCOS C/ 150 PEÇAS APROXIMADAMENTE– BLOCOS DE MONTAR	UN	MINI TOYS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
153	CALCULADORA DIGITAL 12 DIGITOS, BATERIA E ENERGIA SOLAR, POSSUI FUNÇÃO PERCENTUAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,7X10X13CM.	UN	HOOPSON	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	11	R$ 22,00	R$ 242,00
154	SEPARADOR DE CORRESPONDENCIA 3 BANDEIJAS ARTICULADAS	UN	CARBRINK	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	2	R$ 35,00	R$ 70,00
156	SAQUINHO PARA PRESENTE 20CMX30CM	UN	VMP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	101	R$ 0,40	R$ 40,40
157	LIVRO DE REGISTRO/CADERNO CAPA DURA NUMERADO DIMENSÃO 205X300MM 100FLS.	UN	TILIBRA	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 16,00	R$ 48,00

161	PERCEVEJO LATONADO P/ QUADRO DE CORTIÇA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM PONTA PERFURANTE CAIXA 100UN	CX	ACC	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	2	R$ 4,00	R$ 8,00
163	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO TRIPLO CRISTAL 840	UN	WALEU	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 35,00	R$ 700,00
164	PORTA CLIPS FUMÊ OU CRISTAL COM CAPACIDADE PARA 100 CLIPS	UN	DELO	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	2	R$ 7,00	R$ 14,00
165	CADEIRA DIGITADOR, C/BRAÇO REGULÁVEL, C/ APOIO REGULÁVEL, C/ AFASTADOR LATERAL.	UN	OFFICE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 371,00	R$ 1.113,00
166	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA LQ590	UN	MASTERPRINT	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	10	R$ 13,90	R$ 139,00
171	TINTA PRETA PARA NUMERADOR E DATADOR 15ML	UN	RADEX	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	7	R$ 6,00	R$ 42,00
TOTAL GERAL LOTE 01							**R$ 27.046,66**

LOTE 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FMS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA CX COM 50UN	CX	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	9	R$ 3,50	R$ 31,50
12	ENVELOPE MÉDIO 20/28 CM	UN	FORONI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	355	R$ 0,25	R$ 88,75
14	ENVELOPE PEQUENO 11/23 CM	UN	FORONI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	750	R$ 0,14	R$ 105,00
16	FITA CREPE 18MM/50M 6X1	UN	ADERE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	150	R$ 20,77	R$ 3.115,50
17	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	22	R$ 20,30	R$ 446,60
18	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	1.440	R$ 0,20	R$ 288,00
19	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UN	TILIBRA	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	29	R$ 20,00	R$ 580,00
21	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UN	POLYCART	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	550	R$ 2,40	R$ 1.320,00
24	PINCEL ATOMICO PRETO 1.100 P Á BASE DE ÁLCOOL	UN	PILOT	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	29	R$ 4,50	R$ 130,50
25	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	10	R$ 6,83	R$ 68,30
26	TESOURA PEQUENA PONTA FINA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CABO ENCAPADO, MEDIDA APOXIMADA DE 15cm	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	8	R$ 3,60	R$ 28,80
29	APONTADOR ESCOLAR SEM DEPOSITO	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	76	R$ 0,50	R$ 38,00
30	BLOCO DE ANOTAÇAO ADESIVO COR UNICA COM 100 FOLHAS 76MM X 102 MM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	22	R$ 4,50	R$ 99,00
31	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLA BACK SPACE E DUPLO ZERO	UN	HOOPSON	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	15	R$ 22,00	R$ 330,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	21	R$ 2,00	R$ 42,00
37	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FLS	UN	MASTERPRINT	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	4	R$ 69,00	R$ 276,00
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CX	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	65	R$ 3,50	R$ 227,50
40	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 1,50	R$ 4,50
41	MARCA TEXTO VERDE COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	44	R$ 1,50	R$ 66,00
42	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 (210 x 297) 180 GRS 50 UNIDADES	CX	NOGPEL	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	178	R$ 16,00	R$ 2.848,00
46	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL DE 40 A 42ML	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	4	R$ 4,00	R$ 16,00
50	PORTA CANETA COM DIVISORIAS TRIPLO NA COR FUME COM DIMENSAO E PESO APROXIMADO DE 87 x 77 x 238 E 136g	UN	WALEU	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	9	R$ 10,00	R$ 90,00
52	TINTA PARA CARIMBO PRETA DE 40 A 42 ML	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	18	R$ 4,00	R$ 72,00
60	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 13,5 X 1,5 X 1,5 CM (A X L P) PONTA OGIVA 15G RECARREGAVEL(PRETO)	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	6	R$ 5,50	R$ 33,00
61	FITA DE CETIM 10MM X10M AMARELO	UN	NAJAR	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 3,80	R$ 152,00
62	FITA DE CETIM 10MM X 10M VERDE	UN	NAJAR	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 3,80	R$ 152,00
63	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL DIMENSÃO 266 x 366 x 215	UN	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	5	R$ 52,00	R$ 260,00
64	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM FABRICADO EM LAMINA DE AÇO, SUPER RESISTENTE COM 50 UN	CX	VMP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	13	R$ 8,00	R$ 104,00
65	VISOR PARA PASTA SUSPENSA PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA CX 50 UN	CX	DELO	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	11	R$ 7,00	R$ 77,00
66	PAPEL CONTACT TRANSLÚCIDO 45CMX10M ROLO	UN	VMP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	8	R$ 45,00	R$ 360,00
69	QUADRO MAGNÉTICO 120X90 BRANCO MOLD. ALUMÍNIO	UN	CORTIARTE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 80,00	R$ 240,00
70	PASTA POLIONDA GRANDE COM ABAS LARGA 33X24X5 CM	UN	POLIBRAS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	185	R$ 5,00	R$ 925,00
75	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	8	R$ 4,50	R$ 36,00
84	PORTA CLIPS FUMÊ OU CRISTAL COM CAPACIDADE PARA 100 CLIPS	UN	DELO	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	21	R$ 7,00	R$ 147,00
85	ENVELOPE PLÁSTICO A4 04 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	ACP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 13,90	R$ 41,70
86	PASTA EM "L" E COM FRENTE EM CRISTAL: PASTA EM L A4; FORMATO 220X335MM, TRANSPARENTE	UN	ACP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	36	R$ 0,85	R$ 30,60
87	FICHÁRIO PARA CARTÃO CURTO FUMÊ COM ÍNDICE	un	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	3	R$ 38,00	R$ 114,00
90	FITA DE CETIM 10MM X 10M ROSA	UN	NAJAR	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 3,80	R$ 152,00
91	FITA DE CETIM DUPLA FACE 10MM X 10M AZUL	UN	NAJAR	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 6,00	R$ 240,00
92	FITA DE CETIM DUPLA FACE 10MM X 10M BRANCA	UN	NAJAR	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 6,00	R$ 240,00
93	FITA DE CETIM DUPLA FACE 10MM X 10M VERMELHA	UN	NAJAR	OFFICE PAPELARIA	40	R$ 6,00	R$ 240,00

				LTDA - EPP			
94	FITA DE CETIM DUPLA FACE 10MM X 10M DOURADO	UN	NAJAR	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 6,00	R$ 240,00
95	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10 APOIO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	4	R$ 69,00	R$ 276,00
97	PASTA ABA ELÁSTICO IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO.FORMATO ABERTA: 495MM X 390MMFORMATO FECHADA: 330MM X 225MM	UN	POLIBRAS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	365	R$ 2,00	R$ 730,00
99	ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA SUSPENSA COM MEDIDA APROXIMADA DE (ALTURA 28CM X COMPRIMENTO 48CM X LARGURA 35CM) C/ FURAÇÃO CAPACIDADE 12 PASTAS	UN	ORDENE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
100	ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE CRISTAL FORMATO: 29,2 X 11,6 X 33,5 CM	UN	WALEU	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	8	R$ 35,00	R$ 280,00
104	FICHÁRIO PARA CARTÃO CURTO FUMÊ COM ÍNDICEACOMPANHA ÍNDICE A-ZBASE ANTIDERRAPANTEBASE DE AÇO NA COR GRAFITETAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL	UN	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	5	R$ 38,00	R$ 190,00
TOTAL GERAL LOTE 02							**R$ 17.522,25**
LOTE 03 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FMAS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 ,APOIO EMBORRACHADO, CORPO METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 25 A 30 FOLHAS	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	64	R$ 20,30	R$ 1.299,20
10	LAPIS PRETO REDONDO SEM BORRACHA MADEIRA DE ALTA QUALIDADE Nº 2	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	285	R$ 0,20	R$ 57,00
13	PINCEL ATOMICO PRETO 1.100 P Á BASE DE ÁLCOOL	UN	PILOT	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	90	R$ 4,50	R$ 405,00
14	TESOURA GRANDE COM PONTA, CABO PLASTICO DE FORMATO ANATÔMICO E RESISTENTE 25CM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	100	R$ 6,83	R$ 683,00
17	APONTADOR C/ DEPOSITO GRANDE TRANSPARENTE, COM UMA LAMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	63	R$ 1,50	R$ 94,50
19	BLOCO DE ANOTAÇAO ADESIVO COR UNICA COM 100 FOLHAS 76MM X 102 MM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	495	R$ 4,50	R$ 2.227,50
20	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UN	TILIBRA	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	45	R$ 11,50	R$ 517,50
23	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM 37CM DE ALTURA, 14CM DE LARGURA E 25CM DE PROFUNDIDADE	UN	SÃO CARLOS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	50	R$ 2,60	R$ 130,00
26	BASTAO DE COLA QUENTE FINA COM ESPESSURA DE 7,50MM E COMPRIMENTO DE 30CM	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	440	R$ 0,65	R$ 286,00
27	COLA 793 20GR INSTANTANEA P/ EVA	UN	TEKBOND	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	210	R$ 7,50	R$ 1.575,00
30	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30M	UN	ADERE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	140	R$ 6,70	R$ 938,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO METAL TIPO ESPATULA, MATERIAL METAL CROMADO	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	61	R$ 2,00	R$ 122,00
35	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 5000X1	CX	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	50	R$ 3,50	R$ 175,00
36	MARCA TEXTO AMARELO COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	125	R$ 1,50	R$ 187,50
39	PAPEL VERGE BRANCO FORMATO A4 (210 x 297) 180 GRS 50 UNIDADES	CX	NOGPEL	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	143	R$ 16,00	R$ 2.288,00
40	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UN	WALEU	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	48	R$ 2,50	R$ 120,00
51	TINTA PARA CARIMBO PRETA DE 40 A 42 ML	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	55	R$ 4,00	R$ 220,00
53	MARCA TEXTO ROSA COM PONTA RESISTENTE CHANFRADA APROXIMADA DE 4MM, TINTA DE ALTA DURABILIDADE FLUORESCENTE COM MEDIDA APROXIMADA 14,5 X 1,5 X 1,5	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	85	R$ 1,50	R$ 127,50
56	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UN	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
75	PINCEL PARA PINTURA Nº 0	UN	ATLAS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	70	R$ 2,00	R$ 140,00
100	CAIXA POLIONDA TRANSPARENTE COM TAMPA DIMENSÕES (CLA) 31 X 23,5 X 15CM	UN	POLIBRAS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	44	R$ 3,50	R$ 154,00
105	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM - VERMELHO	UN	VMP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	75	R$ 3,00	R$ 225,00
106	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM - ROXO	UN	VMP	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	65	R$ 3,00	R$ 195,00
107	PASTA DE PLÁSTICO OFICIO C/ ABA ELÁSTICA 3MM	UN	POLIBRAS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 2,80	R$ 112,00
111	FITILHO VERDE 16MM	MT	NIZURI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	10	R$ 13,50	R$ 135,00
112	FITILHO ROSA 16MM	MT	NIZURI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	10	R$ 13,50	R$ 135,00
113	FITILHO AMARELO 16MM	MT	NIZURI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 13,50	R$ 270,00
114	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL DIMENSÃO 266 x 366 x 215	UN	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	16	R$ 52,00	R$ 832,00
115	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA FUMÊ	UN	ACRIMET	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 45,00	R$ 900,00
116	FITA CORRETIVA 12M X 4,2MM	UN	MERCUR	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	60	R$ 6,90	R$ 414,00
117	FITA CREPE 50MM X 50 MTS	UN	ADERE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	95	R$ 9,00	R$ 855,00
121	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL/TAPECEIRO 106MM	UN	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
122	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA 1.0 MM	UN	CIS	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	40	R$ 3,50	R$ 140,00
123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO MANUAL 106MM/08 C/ 2500 GRAMPOS	CX	GRAMPLINE	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	25	R$ 13,90	R$ 347,50
124	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO TRIPLO CRISTAL 840	UN	WALEU	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	66	R$ 35,00	R$ 2.310,00
127	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80 G 200X280	UN	FORONI	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	400	R$ 0,25	R$ 100,00
130	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PERSONALIZADA 38MM CAIXA COM 50 UN	CX	BRW	OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP	65	R$ 3,50	R$ 227,50
TOTAL GERAL LOTE 03							**R$ 25.344,70**
TOTAL GERAL GLOBAL TODOS LOTES							**R$ 69.913,61**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos licitados de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/05/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOSÉ PEREIRA FELIZARDO
Secretário Mun. de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Office Papelaria LTDA - EPP
DEYSE FRANCIELI NORA DA SILVA
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4040A69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Processo Nº: 4810/2018

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da PROMIETENTE CONTRATADA: **X SUPERMERCADO EIRELI.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PODER EXECUTIVO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BORRACHA BRANCA Nº 40	UN	MERCUR	35	R$ 0,38	R$ 13,30
2	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UN	JANDAIA	325	R$ 4,10	R$ 1.332,50
3	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UN	BIC	776	R$ 0,69	R$ 535,44
4	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UN	BIC	376	R$ 0,69	R$ 259,44
5	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CX	ACC	3	R$ 11,80	R$ 35,40
6	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CX	ACC	28	R$ 10,05	R$ 281,40
7	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CX	ACC	8	R$ 10,90	R$ 87,20
8	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CX	ACC	13	R$ 8,79	R$ 114,27
9	COLA BRANCA 90 GRS	UN	MAXI COLA	24	R$ 1,36	R$ 32,64
11	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UN	3M	2	R$ 2,80	R$ 5,60
17	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO PLASTIFICADA DIMENSÕES 361 x 240 MM GRAMATURA 170 a 200G/M² ESPESSURA 0.28	UN	FRAMA	630	R$ 1,45	R$ 913,50
18	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UN	TILIBRA	3	R$ 14,19	R$ 42,57
19	PINCEL ATOMICO AZUL COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UN	PILOT	3	R$ 3,10	R$ 9,30
20	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UN	WALEU	2	R$ 0,65	R$ 1,30
27	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UN	JK	30	R$ 14,00	R$ 420,00
29	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	MERCUR	30	R$ 15,20	R$ 456,00
30	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 48 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm	UN	FORONI	150	R$ 1,95	R$ 292,50
33	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UN	BIC	49	R$ 0,55	R$ 26,95

34	CARTOLINA BRANCA	UN	JANDAIA	150	R$ 0,49	R$ 73,50
35	CLIPS 4/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CX	ACC	13	R$ 9,80	R$ 127,40
36	COLA BRANCA 500 GRS	UN	MAXI COLA	120	R$ 5,89	R$ 706,80
37	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UN	ACRILEX	120	R$ 4,91	R$ 589,20
39	E.V.A 40x60CM AMARELO	UN	IBEL	310	R$ 1,05	R$ 325,50
40	E.V.A 40X60CM AZUL	UN	IBEL	90	R$ 1,05	R$ 94,50
41	E.V.A 40X60CM BRANCO	UN	IBEL	70	R$ 1,05	R$ 73,50
42	E.V.A 40X60CM LARANJA	UN	IBEL	130	R$ 1,05	R$ 136,50
43	E.V.A 40X60CM PRETO	UN	IBEL	100	R$ 1,05	R$ 105,00
44	E.V.A 40X60CM ROSA	UN	IBEL	70	R$ 1,05	R$ 73,50
45	E.V.A 40X60CM VERDE	UN	IBEL	70	R$ 1,05	R$ 73,50
46	E.V.A 40X60CM VERDE CANA	UN	IBEL	70	R$ 1,05	R$ 73,50
47	E.V.A 40X60CM VERDE FOLHA	UN	IBEL	70	R$ 1,05	R$ 73,50
48	E.V.A 40X60CM VERMELHO	UN	IBEL	70	R$ 1,05	R$ 73,50
49	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 MM X30CM	UN	HIT	60	R$ 1,29	R$ 77,40
50	ENVELOPE A4	UN	KRAFT	180	R$ 0,23	R$ 41,40
52	ENVELOPE AMARELO TAM. OFICIO	UN	KRAFT	885	R$ 0,35	R$ 309,75
56	FITA ADESIVA 12MMX40M	UN	DUREX 3M	70	R$ 1,29	R$ 90,30
57	FITA PVC TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UN	3M	45	R$ 2,75	R$ 123,75
58	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CX	MUTICOLOR	152	R$ 3,89	R$ 591,28
61	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UN	ACC	21	R$ 9,20	R$ 193,20
62	LIVRO ATA 100 FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 22CM, ALTURA 2CM E PROFUNDIDADE 30CM	UN	TILIBRA	30	R$ 9,69	R$ 290,70
65	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UN	ACRILEX SOFT	30	R$ 2,97	R$ 89,10
66	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM PCT 16 FOLHAS 200MMX275MM	PC	TILIBRA	155	R$ 1,50	R$ 232,50
69	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UN	FRAMA	358	R$ 8,00	R$ 2.864,00
70	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UN	POLIBRAS	95	R$ 1,36	R$ 129,20
71	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UN	FRAMA	958	R$ 8,00	R$ 7.664,00
73	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	CX	ACRILEX	60	R$ 2,75	R$ 165,00
76	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UN	HIT	3	R$ 14,65	R$ 43,95
77	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UN	PILOT	3	R$ 3,75	R$ 11,25
78	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UN	WALEU	20	R$ 0,65	R$ 13,00
79	TESOURA ESCOLAR FRANCESA SEM PONTA	UN	HIT	75	R$ 2,19	R$ 164,25
81	ENVELOPE 24CM/33CM PARDO	UN	KRAFT	110	R$ 0,28	R$ 30,80
82	ENVELOPE 24CM/33CM AMARELO	UN	KRAFT	30	R$ 0,23	R$ 6,90
84	ENVELOPE 26CM/36CM AMARELO	UN	KRAFT	30	R$ 0,23	R$ 6,90
85	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UN	MAX	10	R$ 0,99	R$ 9,90
86	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UN	PILOT	11	R$ 2,75	R$ 30,25
89	PAPEL LAMINADO	UN	VMP	175	R$ 0,85	R$ 148,75
91	GRAMPO 23/10 5000X1	UN	ACC	2	R$ 6,99	R$ 13,98
92	GRAMPO 23/13 5000X1	UN	ACC	4	R$ 7,99	R$ 31,96
95	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML BRANCO	UN	ACRILEX	30	R$ 3,20	R$ 96,00
96	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML AMARELO OURO	UN	ACRILEX	150	R$ 3,20	R$ 480,00
97	TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL 35ML VERMELHO	UN	ACRILEX	15	R$ 3,20	R$ 48,00
98	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 48 FLS	UN	FORONI	4	R$ 2,00	R$ 8,00
99	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UN	VMP	60	R$ 0,17	R$ 10,20
100	PAPEL SEDA BRANCO TAMANHO 48 X 60 CM	UN	VMP	65	R$ 0,17	R$ 11,05
101	PAPEL SEDA PRETO TAMANHO 48 X 60 CM	UN	VMP	60	R$ 0,17	R$ 10,20
102	PAPEL SEDA VERMELHO TAMANHO 48 X 60 CM	UN	VMP	70	R$ 0,17	R$ 11,90
103	PAPEL SEDA AMARELO TAMANHO 48 X 60 CM	UN	VMP	50	R$ 0,17	R$ 8,50
104	PAPEL CAMURÇA VERDE	UN	VMP	10	R$ 0,95	R$ 9,50
105	PINCEL LARGO P/ PINTURA NUMERO 12	UN	HIT	30	R$ 2,90	R$ 87,00
106	PAPEL CREPOM AMARELO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	20	R$ 0,79	R$ 15,80
107	PAPEL CREPOM AZUL DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	20	R$ 0,79	R$ 15,80
108	PINCEL ATOMICO VERMELHO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UN	PILOT	1	R$ 2,79	R$ 2,79
109	CLIPS 10/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CX	ACC	5	R$ 15,99	R$ 79,95
111	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	10	R$ 0,76	R$ 7,60
114	PAPEL LAMINADO 45X59 - PRATA	UN	VMP	40	R$ 0,85	R$ 34,00
115	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UN	KIT	15	R$ 14,65	R$ 219,75
117	FITA CREPE 18MM X 40M	UN	3M	2	R$ 3,16	R$ 6,32
122	FITA CREPE 18mm x 40 m	UN	3M	30	R$ 3,16	R$ 94,80
138	COLA COLORIDA 23G 6UN	UN	ACRILEX	30	R$ 6,15	R$ 184,50
139	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR PELE	UN	VMP	30	R$ 4,75	R$ 142,50
140	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR VERDE CLARO	UN	VMP	30	R$ 4,75	R$ 142,50
141	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR MARROM	UN	VMP	150	R$ 4,75	R$ 712,50
142	EVA COM GLITER E ESTAMPADO NA COR LILÁS	UN	VMP	30	R$ 4,75	R$ 142,50
143	PAPEL CREPON AMARELO	UN	VMP	60	R$ 0,79	R$ 47,40
144	PAPEL CREPON VERDE	UN	VMP	60	R$ 0,79	R$ 47,40
145	PAPEL CREPON AZUL	UN	VMP	30	R$ 0,79	R$ 23,70
146	PAPEL CREPON VERMELHO	UN	VMP	60	R$ 0,79	R$ 47,40
147	PAPEL CREPON MARROM	UN	VMP	60	R$ 0,79	R$ 47,40
148	PAPEL SEDA MARROM TAMANHO 48X60 CM	UN	VMP	70	R$ 0,17	R$ 11,90
149	PAPEL CHAMEQUINHO VERDE 100FLS	UN	REPORT	6	R$ 5,10	R$ 30,60
150	PAPEL CHAMEQUINHO AZUL CX 100FLS	UN	REPORT	3	R$ 5,10	R$ 15,30
151	PAPEL CHAMEQUINHO ROSA CX 100FLS	UN	REPORT	3	R$ 5,10	R$ 15,30
152	PAPEL CHAMEQUINHO AMARELO CX 100FLS	UN	REPORT	4	R$ 5,10	R$ 20,40
158	GRAMPO 23/6 PARA GRAMPEADOR	CX	CIS	3	R$ 6,99	R$ 20,97
160	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO 600 FOLHAS	UN	ACC	60	R$ 9,69	R$ 581,40
162	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLASTIFICADA, HASTE DE METAL	UN	FRAMA	1	R$ 1,45	R$ 1,45
167	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR BRANCA	UN	VMP	60	R$ 0,76	R$ 45,60
168	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AZUL CLARA	UN	VMP	60	R$ 0,76	R$ 45,60
169	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AZUL ESCURO	UN	VMP	60	R$ 0,76	R$ 45,60
170	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR AMARELO	UN	VMP	40	R$ 0,76	R$ 30,40
TOTAL LOTE 01						**R$ 24.491,66**
LOTE 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FMS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2	BORRACHA BRANCA Nº 40	UN	MERCUR	280	R$ 0,38	R$ 106,40
3	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UN	JANDAIA	170	R$ 4,10	R$ 697,00
4	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm.	UN	JANDAIA	135	R$ 2,89	R$ 390,15
5	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UN	BIC	900	R$ 0,69	R$ 621,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UN	BIC	800	R$ 0,69	R$ 552,00
7	CLIPS 1/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500GRS	CX	ACC	11	R$ 11,80	R$ 129,80
8	CLIPS 3/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CX	ACC	25	R$ 10,05	R$ 251,25
9	CLIPS 6/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/ 500 GRS	CX	ACC	19	R$ 10,90	R$ 207,10
10	CLIPS 8/0 AÇO INOX-NIQUELADO C/500 GRS	CX	ACC	13	R$ 8,79	R$ 114,27
11	COLA BRANCA 90 GRS	UN	MAXI COLA	100	R$ 1,36	R$ 136,00
13	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UN	KRAFT	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00
15	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UN	3M	100	R$ 2,80	R$ 280,00
22	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UN	TILIBRA	6	R$ 14,19	R$ 85,14
23	PINCEL ATOMICO AZUL COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UN	PILOT	40	R$ 2,75	R$ 110,00
28	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UN	PILOT	6	R$ 10,59	R$ 63,54
32	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UN	BIC	100	R$ 0,69	R$ 69,00
33	E.V.A (CORES VARIADAS)	UN	VMP	120	R$ 1,02	R$ 122,40
34	ESTILETE PEQUENO COM CORPO PLÁSTICO ESTREITO, LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA - DIMENSOES APROXIMADAS (13 X 1,5 X 1,2 CM)	UN	HIT	7	R$ 1,20	R$ 8,40
39	GRAMPO TRILHO PLASTICO (PCT/ 50)	UN		1	R$ 9,20	R$ 9,20
43	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA.	UN	POLIBRAS	20	R$ 8,00	R$ 160,00
44	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO TRANSPARENTE OFÍCIO	UN	POLIBRAS	18	R$ 1,36	R$ 24,48
45	PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, COMPOSTA DE MECANISMO NIQUELADO E CAPA DURA PRETA	UN	FRAMA	20	R$ 8,00	R$ 160,00
47	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UN	HIT	7	R$ 14,65	R$ 102,55
48	PRANCHETA DE ACRILICO TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	WALEU	39	R$ 11,95	R$ 466,05
49	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UN	WALEU	61	R$ 0,65	R$ 39,65
51	CORRETIVO A BASE DAGUA FRASCO COM 18ML	UN	MAX	30	R$ 0,99	R$ 29,70
53	GRAMPO 23/10 5000X1	UN	CIS	16	R$ 6,99	R$ 111,84
54	GRAMPO 23/13 5000X1	UN	CIS	16	R$ 6,99	R$ 111,84
55	PAPEL CARBONO AZUL 01 FACE - PASTA C/ 100 FOLHAS	UN	TRIS	19	R$ 49,40	R$ 938,60
56	PINCEL ATOMICO VERMELHO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UN	COMPACTOR	23	R$ 2,79	R$ 64,17
57	COLA EM BASTÃO 10G	UN	MAPED	21	R$ 1,59	R$ 33,39
58	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	800	R$ 0,76	R$ 608,00
59	PAPEL COLOR SET VERMELHO	UN	VMP	200	R$ 0,76	R$ 152,00
67	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ	UN	POLIBRAS	3	R$ 26,90	R$ 80,70
68	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES	UN	POLIBRAS	17	R$ 13,29	R$ 225,93
71	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	UN	TRIS	6	R$ 3,99	R$ 23,94
72	LAPIS DE COR C/ COM 48 CORES SEXTAVADO	UN	FABER CASTEL	5	R$ 39,90	R$ 199,50
73	TNT LISO AMARELO	MT	VULCANO	150	R$ 1,45	R$ 217,50
74	TNT LISO VERMELHO	MT	VULCANO	150	R$ 1,45	R$ 217,50
76	TNT POÁ BRANCO/ROSA	MT	VULCANO	130	R$ 4,15	R$ 539,50
77	TNT POÁ BRANCO/AZUL	MT	VULCANO	130	R$ 4,15	R$ 539,50
78	TNT VERDE	MT	VULCANO	110	R$ 1,45	R$ 159,50
79	TNT AZUL	MT	VULCANO	150	R$ 1,45	R$ 217,50
80	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO 37CM DE ALTURA, 14 CM LARGURA E 25 CM PROFUNDIDADE	UN	POLIBRAS	43	R$ 3,79	R$ 162,97
81	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS COR ROSA	UN	REPORT	125	R$ 5,10	R$ 637,50
82	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AMARELA	UN	REPORT	55	R$ 5,10	R$ 280,50
83	PAPEL A4 210 X 297MM 75 C/ 100 FOLHAS AZUL	UN	REPORT	55	R$ 5,10	R$ 280,50
88	PAPEL COLOR SET DOURADO OU AMARELO	UN	VMP	200	R$ 0,76	R$ 152,00
89	PAPEL COLOR SET ROSA	UN	VMP	200	R$ 0,76	R$ 152,00
96	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 38 X 17, 5 X 29 CM	UN	POLIBRAS	40	R$ 3,79	R$ 151,60
101	PAPEL COLOR SET VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	600	R$ 0,76	R$ 456,00
102	PAPEL COLOR SET DOURADO OU AMARELO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	600	R$ 0,76	R$ 456,00
103	PAPEL COLOR SET ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	600	R$ 0,76	R$ 456,00
105	PASTA SANFONADA PLÁSTICA AZ 31 DIVISÕES DIMENSÕES: ALTURA: 14 CM COMPRIMENTO: 26 CM LARGURA: 7.5 CM	UN	POLIBRAS	27	R$ 26,49	R$ 715,23
106	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ FORMATO: OFÍCIO - 38 MM X 25 CM COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO DETALHES: 31 DIVISÕES	UN	POLIBRAS	4	R$ 26,49	R$ 105,96
107	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO; COM BOLSO E COM VISOR; 4 COLCHETES; 100 ENVELOPES; DIMENSÕES 243 X 330	UN	POLIBRAS	15	R$ 13,29	R$ 199,35
TOTAL LOTE 02						**R$ 14.041,60**

LOTE 03 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - FMAS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORRACHA BRANCA Nº 40	UN	MERCUR	185	R$ 0,38	R$ 70,30
2	CADERNO CAPA DURA GRANDE TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 30CM DE ALTURA POR 23 DE LARGURA	UN	JANDAIA	195	R$ 4,10	R$ 799,50
3	CADERNO CAPA DURA PEQUENO TIPO PEDAGÓGICO BROCHURA, 96 PÁGINAS, TAMANHO MÉDIO DAS FOLHAS 14,9 x 21cm.	UN	JANDAIA	70	R$ 2,89	R$ 202,30
4	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UN	BIC	310	R$ 0,69	R$ 213,90
5	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (PONTA MÉDIA 1.0 MM)	UN	BIC	330	R$ 0,69	R$ 227,70
6	COLA BRANCA 90 GRS	UN	MAXI COLA	270	R$ 1,36	R$ 367,20
7	ENVELOPE GRANDE 24CM/34CM	UN	KRAFT	80	R$ 0,23	R$ 18,40
8	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 45MM X 45MM	UN	3M	280	R$ 2,80	R$ 784,00
12	PERFURADOR MEDIO DOIS FUROS COM CORPO E BASE DE METAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 A 30 FOLHAS, COM BANDEJA REMOVIVEL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA E BASE ANTIDERRAPANTE	UN	TILIBRA	6	R$ 14,19	R$ 85,14
16	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UN	STALO	10	R$ 10,59	R$ 105,90
18	BARBANTE RUBI CRU 100% ALGODÃO N°06 800G	UN	JK	65	R$ 12,59	R$ 818,35
21	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UN	JANDAIA	120	R$ 2,89	R$ 346,80
22	CADERNO PEQUENO CAPA DURA (48 FOLHAS)	UN	FORONI	130	R$ 2,00	R$ 260,00
24	CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MEDIA 1.0MM)	UN	BIC	140	R$ 0,69	R$ 96,60
25	COLA GLITER 35 G CORES VARIADAS 4X1	UN	ACRILEX	105	R$ 4,95	R$ 519,75
28	E.V.A (CORES VARIADAS)	UN	IBEL	190	R$ 1,02	R$ 193,80
29	ENVELOPE A4	UN	KRAFT	710	R$ 0,23	R$ 163,30
33	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CX	MULTICOLOR	100	R$ 3,89	R$ 389,00
34	LAPIS DE COR C/ 24 CORES	CX	MULTICOLOR	60	R$ 8,39	R$ 503,40

37	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UN	ACRILEX	130	R$ 2,97	R$ 386,10
38	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CMX10 M	UN	COLACRIL	110	R$ 19,99	R$ 2.198,90
41	TINTA GUACHE 15ML 12UND COM 12 CORES	CX	ACRILEX	90	R$ 3,19	R$ 287,10
42	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	UN	HIT	85	R$ 1,10	R$ 93,50
43	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UN	HIT	80	R$ 2,89	R$ 231,20
44	PISTOLA P/ COLA QUENTE 7,5X30 220V	UN	HIT	93	R$ 14,65	R$ 1.362,45
45	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO (PRETO) 37 ML A BASE DE ÁLCOOL	UN	PILOT/COMPACTOR	70	R$ 3,75	R$ 262,50
46	REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE CRISTAL DIMENSÃO 310X35X3 COM 30CM	UN	WALEU	53	R$ 0,65	R$ 34,45
47	PINCEL PARA PINTURA EM TELA Nº 06	UN	KIT	80	R$ 2,20	R$ 176,00
48	GIZ DE CERA 12X1	UN	ACRILEX	100	R$ 1,49	R$ 149,00
49	ENVELOPE 24CM/33CM AMARELO	UN	KRAFT	480	R$ 0,23	R$ 110,40
50	PINCEL ATOMICO PRETO COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO OU FIBRA RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL	UN	COMPACTOR	75	R$ 2,75	R$ 206,25
52	GRAMPO 23/10 5000X1	UN	CIS	50	R$ 6,99	R$ 349,50
54	LIVRO CAIXA CAPA DURA COM 100 FOLHAS TAMANHO MEDIO OFICIO 218 X 319MM	UN	TILIBRA	5	R$ 9,29	R$ 46,45
55	PAPEL SEDA AZUL TAMANHO 48 X 60 CM	UN	VMP	125	R$ 0,17	R$ 21,25
57	PAPEL CAMURÇA BRANCO DIMENSÕES 40X60 CM	UN	VMP	125	R$ 0,95	R$ 118,75
58	PAPEL CAMURÇA VERMELHO DIMENSÕES 40X60 CM	UN	VMP	125	R$ 0,95	R$ 118,75
59	PAPEL CAMURÇA LARANJA DIMENSÕES 40X60 CM	UN	VMP	125	R$ 0,95	R$ 118,75
60	TINTA PARA TECIDO - 504 AMARELO LIMÃO 250 ml	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
61	TINTA PARA TECIDO - 505 AMARELO OURO 250 ml	un	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
62	TINTA PARA TECIDO - 519 BRANCO 250 ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
63	TINTA PARA TECIDO - 576 CENOURA 250 ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
64	TINTA PARA TECIDO - 540 VIOLETA COBALTO 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
65	TINTA PARA TECIDO - 802 VERDE MAÇÃ 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
66	TINTA PARA TECIDO - 582 VERDE GRAMA 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
67	TINTA PARA TECIDO - 510 VERDE FOLHA 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
68	TINTA PARA TECIDO - 585 CAPUCCINO 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
69	TINTA PARA TECIDO - 512 VERDE VERONESE 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
70	TINTA PARA TECIDO - 596 AZUL PETRÓLEO 250 ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
71	TINTA PARA TECIDO - 551 SÉPIA 250 ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
72	TINTA PARA TECIDO - 511 AZUL TURQUESA 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
73	TINTA PARA TECIDO - 534 COBRE 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
74	TINTA PARA TECIDO - 520 PRETO 250ML	UN	ACRILEX	60	R$ 11,95	R$ 717,00
76	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UN	HIT	70	R$ 1,09	R$ 76,30
77	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	UN	KIT	70	R$ 2,89	R$ 202,30
78	PAPEL CREPOM VERMELHO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
79	PAPEL CREPON ROXO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
80	PAPEL CREPOM BRANCO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
81	PAPEL CREPOM PRETO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
82	PAPEL CREPOM PRATA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
83	PAPEL CREPOM LARANJA DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	165	R$ 0,79	R$ 130,35
84	PAPEL CREPOM AMARELO DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
85	PAPEL CREPOM VERDE DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
86	PAPEL CREPOM AZUL DIMENSÕES 0,48 X 2M	UN	VMP	145	R$ 0,79	R$ 114,55
87	PAPEL CARTÃO ROSA DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	145	R$ 0,95	R$ 137,75
88	PAPEL CARTÃO VERDE DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	145	R$ 0,95	R$ 137,75
89	PAPEL CARTÃO BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	145	R$ 0,95	R$ 137,75
90	PAPEL CARTÃO VERMELHO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	145	R$ 0,95	R$ 137,75
91	PAPEL COLOR SET BRANCO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	145	R$ 0,76	R$ 110,20
92	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	165	R$ 0,76	R$ 125,40
93	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	150	R$ 0,76	R$ 114,00
94	PAPEL COLOR SET VERDE CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	150	R$ 0,76	R$ 114,00
95	PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	145	R$ 0,76	R$ 110,20
96	PAPEL COLOR SET AMARELO CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	165	R$ 0,76	R$ 125,40
97	PAPEL COLOR SET LARANJA DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	165	R$ 0,76	R$ 125,40
98	PAPEL COLOR SET MARROM DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	165	R$ 0,76	R$ 125,40
99	PAPEL COLOR SET PRETO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	165	R$ 0,76	R$ 125,40
101	PURPURINA VERMELHA 3G	UN	VMP	75	R$ 2,40	R$ 180,00
102	PURPURINA DOURADA 3G	UN	VMP	50	R$ 2,40	R$ 120,00
103	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AZUL 20MM	UN	VMP	75	R$ 49,50	R$ 3.712,50
104	TAPETE DE E.V.A 1M X 1M AMARELO 20MM	UN	VMP	75	R$ 49,50	R$ 3.712,50
108	PAPEL CAMURÇA VERDE CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UN	VMP	135	R$ 1,05	R$ 141,75
109	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO DIMENSÕES 40X60 CM	UN	VMP	135	R$ 1,05	R$ 141,75
110	PAPEL LAMINADO 45X59 - PRATA	UN	VMP	135	R$ 0,85	R$ 114,75
118	TNT LISO AMARELO	MT	VULCANO	160	R$ 1,45	R$ 232,00
119	TNT LISO VERMELHO	MT	VULCANO	160	R$ 1,45	R$ 232,00
120	TNT LISO MARRON	MT	VULCANO	165	R$ 1,45	R$ 239,25
125	PAPEL COLOR SET 48CM X 66 CM COR VERMELHO	UN	FILIPAPER	150	R$ 0,76	R$ 114,00
126	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA TRANSPARENTE 56 LITROS	UN	POLIBRAS	10	R$ 28,90	R$ 289,00
128	TESOURA ESCOLAR FRANCESA PRETA SEM PONTA 13CM	UN	HIT	110	R$ 2,29	R$ 251,90
129	GRAMPO 23/10 5000X1	CX	CIS	85	R$ 6,99	R$ 594,15
131	TESOURA DE PICOTAR SEM PONTA 21CM	UN	TRAMONTINA	33	R$ 39,00	R$ 1.287,00
132	PAPEL COLOR SET LILÁS CLARO DIMENSÕES 48X66 CM	UN	VMP	165	R$ 0,76	R$ 125,40
133	PAPEL CARTÃO AZUL DIMENSÕES 48 X 66 CM	UN	VMP	30	R$ 0,95	R$ 28,50
TOTAL LOTE 03						**R$ 37.659,84**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01/02/03						**R$ 76.193,10**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos licitados de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 014/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **02/05/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOSÉ PEREIRA FELIZARDO
Secretário Mun. de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

X Supermercado EIRELI
JOELMA FERREIRA BASTO
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E89DD9FA